



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

PROCESSO 107/2023 – PRC 116/2023

OBJETO

Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no município de Sarzedo, conforme itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/04/2023** às **08h30MN** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço POR LOTE

JUSTIFICATIVA: O artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admite agregar os itens em lotes, visando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem na contratação. No presente caso, agregar os itens permite atingir os objetivos preconizados no artigo em comento, gerando segurança na contratação.

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREAMBULO

O Município de Sarzedo, sediado na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG, através da Comissão de Contratação, está promovendo licitação na modalidade Pregão REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1556/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1. Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no município de Sarzedo.

1.2. Para perfeita execução do objeto deve-se incluir mão de obra, equipamentos e fornecimento de materiais.

1.3. A licitação será realizada em grupos, formado por 10 (dez) lotes, conforme tabela constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote ofertado.

1.4. RESERVADO O LOTE 6 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

2.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de SARZEDO/MG e responsável pelo processamento e julgamento.

2.1.2. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto a plataforma LICITANET, provedor do sistema por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.3. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico junto ao provedor do sistema no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de SARZEDO ou a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema imediatamente para bloqueio do acesso.

2.1.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.9.** Empresas jurídicas reunidas em Consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário de cada item que compõe o grupo (lote) e o valor global;

4.1.2. Descrição do objeto (planilha), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por este Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Na data e horário determinado no item 1.1 deste edital, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.licitanet.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#));

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 3.3 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [IN SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas nos itens seguintes deste Edital:

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURIDICA:

7.1.1 Para habilitação, a Pregoeira convocará o licitante a encaminhar, via anexo no portal de compras, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Declarações da Licitante e a proposta, **PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme disposto:

- a. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c. Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Documento de identidade do responsável legal pela licitante.**

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal e/ou Estadual;**
- c.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;

e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;

f. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:**

a.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. Quando outra forma societária, BALANÇO PATRIMONIAL, **acompanhado** de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

b. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(Ativo Total)}{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

b.4. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

b.5. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b. Data de emissão;
- c. Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d. Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

7.4.2. Exigível aos proponentes dos lotes: 01, 05, 06, 07, 08, 09 e 10:

7.4.2.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da proponente, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

7.4.2.2. Prova de Registro **dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente** junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da proponente, através da apresentação da certidão pessoa física, se o mesmo não estiver mencionado no Documento a que se refere o item 7.4.2.1;

7.4.2.2.1. Caso a empresa vencedora da licitação seja registrada em outro estado, a mesma deverá apresentar a certidão com o visto do CREA ou CAU/MG, juntamente com o requerimento do registro no ato da assinatura do contrato;

7.4.2.2.2. Caso o RT Pessoa Física conste do Registro da Pessoa Jurídica, dispensa-se a apresentação de Prova de Registro dele enquanto pessoa física.

7.4.3. Exigível apenas proponentes do lote: 05, 06, 07, 08, 09 e 10

7.4.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro técnico profissional de nível superior em engenharia civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

mecânica ou arquitetura (**obrigatoriamente aos itens relativos as estruturas**) e/ou um engenheiro elétrico ou eletrotécnico, técnico em eletrônica ou técnico em eletrotécnica (**obrigatoriamente aos itens de som e iluminação**);

a) A comprovação de que trata o item anterior, poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) **OU** do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio **OU** contrato de prestação de serviço;

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4.4. Exigível aos proponentes do lote: 02 e 03

7.4.1. Comprovação de que possui licenciamento e/ou autorização da vigilância sanitária para dar a destinação adequada (ambientalmente correta) aos dejetos coletados.

NOTA EXPLICATIVA: O descarte incorreto é considerado crime ambiental previsto na Lei n.º 9.605 de 13 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)

7.5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

a. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, plenamente legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

b. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

d. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

e. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

f. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- f.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- f.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- g.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- j.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- k.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1.** **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.sarzedo.mg.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.1.2. Dar causa à inexecução do contrato;
- 9.1.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.2.3. Não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução dos serviços;
- 9.1.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.3.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Sarzedo/MG.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: na plataforma www.licitanet.com.br ou pelo email comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme constante deste edital;

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante;

11.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

11.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, e observado o disposto no artigo 19, do Decreto 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.6.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no item 11.6.1, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 1556/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18. § 4º do Decreto 1556/2023.

§ 1º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.1 e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4. O Órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observadas as disposições contidas no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 1556/2023.

12.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços;

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

12.4. Observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer contratação de item específico constante no grupo de itens licitados, desde que apresentada prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem para o órgão ou entidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site deste órgão.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.sarzedo.mg.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Sarzedo/MG, 31 de março de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Legislação básica: Artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no município de Sarzedo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município realiza todo ano eventos esportivos, turísticos e culturais viabilizando melhorias no comércio local, propiciando lazer às pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento.

A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelo município de Sarzedo, uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

O critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, justifica-se uma vez que propicia um desconto maior no preço e reduz os custos indiretos e não traz prejuízos na realização dos eventos, a licitação por LOTE é mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a carga de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a interação entre diferentes eventos a serem realizados, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Dessa forma, a adjudicação a uma única empresa para atendimento do grupo de serviços, assegura uma única responsabilidade técnica e garantia sobre os serviços executados.

Por tratar-se de serviços comuns padronizados, dispensa-se o ETP.

3 . REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas que:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados no artigo 62 da Lei 14.133/2021;
- comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação nos termos deste edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1) As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao Artigo 17 dos Decretos Federal n.º 11.462/2023 e Municipal n.º 1556/2023.

2) O custo estimado/aproximado para a contratação do objeto foi fixado pela SECLT no importe de R\$

5. ORIENTAÇÕES SOBRE REFERENCIAL TÉCNICO

I. As marcas / referências citadas na descrição dos itens dos **sistemas de sonorização e iluminação** prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado) logo, serão aceitos produtos similares, que detenha as especificações dos itens e sejam compatíveis com os equipamentos solicitados.

II. Todos os itens, SALVO especificidade, orientação e solicitação da Secretaria Gestora, deverão estar instalados / montados / testados e em condições de uso, no local designado e estabelecidos, com no máximo 12 (doze) horas de antecedência de ocorrência do evento, dentro da territorialidade de SARZEDO.

III. Os operadores técnicos dos equipamentos, que assim o exigirem, deverão permanecer durante o período integral do evento.

IV. Em razão das inspeções por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa vencedora toda vez que solicitados os itens deverá apresentar ART dos mesmos, bem como providenciar liberação ou projetos de combate a incêndio e pânico em conformidade com estruturas a serem montadas.

V. A empresa deverá apresentar e deixar a disposição o Laudo de Abrangência do **Grupo Gerador**.

VI. A empresa vencedora deverá deixar disponível para a fiscalização os **Laudos de ensaios de prova de carga**, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados com a apresentação dos respectivos laudos de piso estruturado, em **nome da licitante**.

VII. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, inclusive com eventos simultâneos.

VIII. Considera-se **DIÁRIA**: o período de 24 horas de evento.

IX. O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida, finalizando-se com o horário estimado para o encerramento, mediante deliberação do órgão CONTRATANTE.

X. Não será considerado, no cômputo da duração de cada evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da CONTRATADA, sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

XI. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), **inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes**.

XII. Na contagem dos serviços de som, iluminação e painel de led é considerado até 08 horas de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- XIII.** O container sobre carretinha deverá conter caixa de dejetos de no mínimo de 3.000 litros.
- XIV.** Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado pela Secretaria Contratante e conforme SF (Solicitação de Fornecimento), tendo como base territorial o município de Sarzedo, incluindo as áreas rurais.
- XV.** Em caso de **Serviço, compreende-se um prazo de até 04 dias de evento**, salvo nas descrições em que é colocado carga horária específica.
- XVI.** A segurança das estruturas e equipamentos são de responsabilidade da empresa, antes, durante e depois dos eventos.
- XVII.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado no fornecimento e/ou locação de bens após o horário de término da ação ou evento.
- Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

6. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO E A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização da ARP (execução do objeto) serão empreendidos por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;
- 6.1.2.** Os profissionais nomeados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do Contratante, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do objeto;
- 6.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.1.4.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.1.5.** O Contratante resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do Contratante.

6.2. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2.1.** A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação no processo de Certame, a Proposta de Preços OBRIGATORIAMENTE em conformidade com o que está descrito neste TRT e no instrumento de convocação;
- 6.2.2.** A licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços a Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida, conforme o modelo apresentado abaixo:

Lote 01					
Item	Unid.	Quant	Descrição – SERVIÇO DE APOIO	Média Unit	Média Total
01	Sv	500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS - ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO), UNIFORMIZADOS,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – CARGA HORÁRIA POR SERVIÇO: ATÉ 12 HORAS; FORNECER RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO, EM NUMERO SUFICIENTE PARA DIMENSÃO DO(S) EVENTO(S); DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA		
Total do Lote:					

Lote 02					
Item	Unid.	Quant	Descrição – BANHEIRO	Média Unit	Média Total
01	Diária	900	BANHEIROS QUÍMICOS - BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO, DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
02	Diária	100	BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES - BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO, DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
Total do Lote:					

Lote 03					
Item	Unid.	Quant	Descrição – MÓDULO BANHEIRO	Média Unit	Média Total
01	Diária	20	MÓDULO DE BANHEIROS HIDRAULICOS- MODULO DE BANHEIROS HIDRAULICOS, CADA MODULO COM 20 CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS, TAMANHO 2,00X1,00, MONTADOS EM PAINEIS DE TS – OCTANORM, PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO FEMININO E MASCULINONO NO LADO MASCULINO INSTALAR 02 CONJUNTOS DE MICTÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 PESSOAS SIMULTÂNEAMENTE, TOTALIZANDO UM ATENDIMENTO PARA ATÉ 48 PESSOAS POR MODULO. TODAS AS CABINES INDIVIDUAIS COM VASO SANITOIRO E CAIXA DESGARGA , ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM 03 CAIXAS DE AGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM ENTRADA DE AGUA (ACESSO A REDE DE ESGOTO OU FOSSA E ALIMENTAÇÃO DE AGUA). OU FAZENDO ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA.		
Total do Lote:					

Lote 04					
Item	Unid.	Quant	Descrição – GRADES	Média Unit	Média Total
01	Un	3.000	GRADES DE COTENÇÃO - TAMANHO 2,00X1,00 mts FEITAS EM PERFIS TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO, AÇO CARBONO OU DURALUMÍNIO, DE 1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA. CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO PORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
02	Um	500	GRADES DE COTENÇÃO - TAMANHO 2,00 X 2,20 FEITAS EM PERFIS TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO, AÇO CARBONO OU DURALUMÍNIO, DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA. CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO PORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE. ALTURA DE 2,00 M A 1,20 M E COMPRIMENTO DE 2 M A 2,20 M. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
03	Mts	1.000	FECHAMENTO METALICO ALTO - FECHAMENTO COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
04	Mts	150	BARRICADAS - BARRICADAS MONTADAS EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE ALTURA POR 1M DE COMPRIMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1 M X 1 M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
05	Pç	500	PASSA CABO 5 VIAS - 94,5X50X5,5CM / TPU/VIA 39MM - PASSA CABO 5 VIAS TPU TAGG TGCC005TPU POSSUI TAMPAS DE TRATAMENTO QUE PROTEGER CABOS E MANGUEIRAS CONTRA DANOS E FORNECE TRAVESSIA SEGURA PARA VEÍCULOS E PEDESTRES. OS PROTETORES DE CABO DE 5 CANAIS SÃO FEITOS DE MATERIAIS TPU VIRGENS. PROJETADOS PARA TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, É IDEAL PARA USO DE SENÁRIOS DE FILMA, EVENTOS PÚBLICOS, BEM COMO EM ÁREAS DE CONSTRUÇÃO E INSUSTRIAS, FÁBRICAS E ARMAZENAGEM.		
Total do Lote:					

Lote 05					
Item	Unid.	Quant	Descrição - PISOS/PALCOS	Média Unit	Média Total
01	Mt ²	10.000	PISO ELEVADO 20 CM - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EM MADEIRITE NAVAL REFORÇADA, ELEVADO A 20 CM COM REVESTIMENTO DE CARPETE NOVO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. OBRIGATORIO EMISSÃO DE ART DE MONTAGEM.		
02	Mt ²	1.500	TABLADO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, REVESTIDO COM CARPETE NOVO, COM ALTURA DE 30 CM ATÉ NO MÁXIMO 3,5 MTS, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0,35 COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS CONFORME EXIGENCIAS DO CBMMG. OBRIGATORIO EMISSÃO DE ART DE MONTAGEM.		
03	Mt ²	10.000	GALPÃO - GALPÃO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30/Q50, COM TAMANHO MÍNIMO DE BOCA COM 20 MTS, E COMPRIMENTO VARIÁVEL CONFORME EXIGENCIAS DO EVENTO E DO CONTRATANTE, COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA MÍNIMA 5 M E MÁXIMA DE 7,5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
04	Sv	20	PALCO 05 X 05 METROS - PALCO COM COBERTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS ÁGUA OU TENDA, TAMANHO MÍNIMO 5 X 5 M; GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 4 X 4: COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,30 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 3,0 M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 X 3 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; . O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL TECIDO OXFORD PRETO; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA,DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
05	Sv	30	PALCO 08 X 06 METROS - PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q30 MODELO 2 ÁGUAS, TAMANHO 8,75 X 6,25 M; GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 7 X 5; COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,60 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COMRETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM COBERTO COM TENDA, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; . O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO, 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30, HOUSE MIX 3 X3 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 OU TENDA . INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
06	Sv	30	PALCO 10 X 08 METROS -PALCO EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO MÍNIMO, 10,00 X 7,5 M; GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 8 X 6; MODELO DUAS ÁGUAS OU REDONDO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE0,70 CM A 1,90 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS,AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARINS EM OCTANORM PAINÉIS DE TS COBERTO COM TENDAS, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; . O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30 TAMANHO 3 X 3X 9 MTS, HOUSE MIX 4 X 4 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, UMA ÁREA DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANO 3 X 3 MTS COBERTA, DEVERÃOAINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃOSENO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INCLUIR:TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
07	Sv	15	PALCO 12 X 10 METROS - PALCO EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO MÍNIMO, 12,5 X 10,00 M; MODELO DUAS ÁGUAS OU REDONDO, GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 10 X 8; COM 02 ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,90 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 M A7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM PAINÉIS DE TS COBERTO COM TENDAS,FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 X 5 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; . O PALCO DEVERÁ TER 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30 TAMANHO 3 X 3 X 9 MTS, HOUSE MIX 4 X 4 COBERTA EMALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, UMA ÁREA DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANO 5 X 5 MTS COBERTA; COBERTURA EM LONA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
08	Sv	15	PALCO TAMANHO 16 X 12 M - PALCO MODELO 2 AGUAS EM ESTRUTURA Q50, TAMANHO MÍNIMO, 16 X 12 M; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 14 X 10 COM 06 PES E 03 LINHAS MOVEIS; COM 02 ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 2,20 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M A 9,0 M DO PISO AO TETO; LONA PRETA/BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM FECHADOS, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30 TAMANHO 3 X 3 X 10 MTS, HOUSE MIX 5 X 5 DOIS ANDARES, COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, DUAS ÁREAS DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANO 5X5 MTS COBERTA; COBERTURA EM LONA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES;. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
09	Sv	10	PALCO MODELO GEO SPACE - PALCO MEDINDO 20 M X 20 M- MODELO GEO SPACE COM PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU SIMILAR; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 18 X 16; MONTADO A 2,40 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DA ALTURA PRETENDIDA. PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M), QUE TÊM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL DE ALUMÍNIO QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO. NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO DEVERÁ EXISTIR UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, FIXADOS NO PISO ATRAVÉS DE ENCAIXE PRÓPRIO, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. AS PLACAS DESTE PISO DEVERÃO SER EM MADEIRA Prensada com varias camadas e espessura de 21mm. nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material anti-derrapante. HOUSE MIX, EM Q30, TAMANHO 5X5M, COM DOIS ANDARES, PISO E PISO DE COBERTURA COM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. CAMARINS: 02 CAMARINS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4 M X 4 M, COM AR CONDICIONADO, PISO 0,20 M COM PÉS, TRANCAS E TRAVAS EM ALUMÍNIO E TAIPAL EM MADEIRA RESINADA COM NO MÍNIMO 21 MM DE ESPESSURA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES, TETO EM PERGOLADO VASADO. OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA; ACESSÓRIOS: ASA FLY DUPLA, EM Q - 30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, LARGURA MÍNIMA DE 3 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3M COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 3.000 KG COM SEGURANÇA; INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
10	Mts linear	6.000	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS - FORNECIMENTOS LINEARES DE ESTRUTURAS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 15, Q 25, Q 30 ou Q50, INCLUINDO, CUBOS, PAUDE CARGA, SLEVES E SAPATAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAIS, BAK DROPS, PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO, E OUTRAS ESTRUTURAS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA DE EVENTOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
11	Sv	60	LOCAÇÃO PORTAL DUPLO DE Q30 - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOXTRUSS Q30, SENDO: COM 5,00M DE ALTURA E 4,00 M DE LARGURA EM VÃO LIVRE, DISPOSTO NO INÍCIO DA PISTA, (PORTAL DUPLO SUPERIOR, TAMBÉM EM BOXTRUSS PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS COM 2M DE LARGURA).		
12	M ²	5000	COBERTURA MODELO UMA AGUA - EM ESTRUTURA Q30, COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M A 9,0 M DO PISO AO TETO; LONA PRETA/BRANCA COMRETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),		
Total do Lote:					

Lote 06					
Item	Unid.	Quant	Descrição – ARQUIBANCADA	Média Unit	Média Total
01	Mts linear	100	ARQUIBANCADA COBERTA 06 DEGRAUS- ARQUIBANCADAS FABRICADAS COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO GI DE 2", CHAPA 13, DE 06 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO (PASSARELA DE 1,50M DE LARGURA) NO MÍNIMO A 1,40M DO NÍVEL DO CHÃO, COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE DE 0,75M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM METALON 7030 GI NA CHAPA 3MM COM MADEIRIT DE 17MM, TRAVA DE ESPELHO DE SEGURANÇA NO ESPAÇO ENTRE OS ASSENTOS COM 15CM, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE NO MÁXIMO 15CM, GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 1,80M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, SENDO TODA A FERRAGEM, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS, E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30X30CM, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT E SISTEMAS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA IT-33, IT-37 E CIRCULAR 006/13 DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. COBERTURA EM EM ALUMÍNIO BOX TRUSS, MODELO DUAS AGUAS, LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS)EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. *** LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP***		
Total do Lote:					

Lote 07					
Item	Unid.	Quant	Descrição – STAND/LONA/MALHA	Média Unit	Média Total
01	Sv	50	STANDS EM OCTANORM -MONTAGEM DE STAND EM PAINÉIS DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO NO TAMANHO 05 X 05 M, COM BALCÃO DE 05 METROS E TESTEIRAS, TETO PERGOLADO E COBERTO, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PREVER A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE LUZ E UM PONTO DE TOMADA PARA CADA STAND, INCLUINDO A FIAÇÃO (CABO PP 2,5 MM, UMA LÂMPADA DE LED 110 VLTS EUMA TOMADA 220 VTS) SERVIÇO A SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, INCLUINDO TODO O MATÉRIA POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
02	Sv	50	STANDS EM OCTANORM ESPECIAL - MONTAGEM DE STAND ESPECIAL EM PAINÉIS DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, NO TAMANHO 05 X 05,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			CONSTRUÍDA DENTRO DOS PADRÕES ABNT. A MONTAGEM INCLUI O MOBILIÁRIO E OS EQUIPAMENTOS, BEM COM AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO. COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E BANHEIRO VIP. COM APRESENTAÇÃO DE PROJETO PRÉVIO PARA APROVAÇÃO, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PREVER A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE LUZ E UM PONTO DE TOMADA PARA CADA STAND, INCLUINDO A FIAÇÃO (CABO PP 2,5 MM, UMA LÂMPADA DE LED 110 VLTS E UMA TOMADA 220 VTS) SERVIÇO A SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, INCLUINDO TODO O MATÉRIA POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR		
03	Mt ²	1.000	FECHAMENTO DE LONA – PARA ESTRUTURA EM BOX TRUSS OU TENDA , EM LONA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS)		
04	Mt ²	1.000	LONA 1440 DPI INTEIRA COM ACABAMENTO EM GRAMPOS NO QUADRO DE METALON OU BOX TRUSS, INCLUSO ARTS DAS LONAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INSTALADAS.		
05	Mts	1000	MALHA TENSIONADA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE DECORAÇÃO EM MALHA TENCIONADA SUNFLEX, TIPO EM CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		
TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.					
Total do Lote:					

Lote 08					
Item	Unid.	Quant	Descrição – GRUPO GERADOR	Média Unit	Média Total
01	Diária	50	GRUPO GERADOR 100 KVA - GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 180 KVA; CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ. TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR		
02	Diária	80	GRUPO GERADOR 180 KVA - GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 180 KVA; CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ. TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
03	Diária	40	GRUPO GERADOR 250 KVA - GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 250 KVA; CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ. TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
04	Diária	40	GRUPO GERADOR 350 KVA - GRUPO GERADOR DE 350KVA; EM CONTAINER; CABINADO; SILENCIOSO A 85DB; ABASTECIDO; MOTOR A DIESEL; COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS); DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR NA TENSÃO DE 220 VOLTS. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
			Total do Lote:		

Lote 09					
Item	Unid.	Quant	Descrição – PAINEL/SOM/ILUMINAÇÃO	Média Unit	Média Total
01	Sv	40	<p>PAINEL DE LED - PAINÉIS P3, OUT DOOR, MEDINDO 8,00 X 5,00M, DE LED ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. MODELO "PAINEL" EM "LED OUTDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M²; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 5,00X3,00M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 - 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 - 1.200 HZ; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 - CAT 5E / FIBRA ÓPTICA.</p> <p>CONSTITUÍDO COM ENGATES PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA PERMITIREM A MONTAGEM E DESMONTAGEM RAPIDAMENTE. COM ALTO ÍNDICE DE IMPERMEABILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, EM FUNDOS E LATERAIS DE PALCO DE SHOWS PARA EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS CANAIS DA MÍDIA, ONDE A SUA RESOLUÇÃO TEM QUE SER CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO.</p> <p>INCLUIR: ESTRUTURA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COMO TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM BOX TRUSS TIPO Q30/Q50, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, SEM A ELAS SE LIMITAR. E AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO</p>		
02	sv	40	<p>PAINEL DE LED - PAINÉIS P3, INDOOR, MEDINDO 5,00 X 4,00M, DADEQUADO PARA O USO EM AMBIENTE FECHADO, COMO RECURSO CENOGRÁFICO. MODELO "PAINEL" EM "LED INDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE A INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M²; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 5,00X3,00M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 - 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 - 1.200 HZ</p> <p>POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 - CAT 5E / FIBRA ÓPTICA.</p> <p>CONSTITUÍDO COM ENGATES PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA PERMITIREM A MONTAGEM E DESMONTAGEM RAPIDAMENTE. PODENDO SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, PARA EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS CANAIS DA MÍDIA, ONDE A SUA RESOLUÇÃO TEM QUE SER CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO.</p> <p>INCLUIR: ESTRUTURA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COMO TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM BOX TRUSS TIPO Q30/Q50, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, SEM A ELAS SE LIMITAR. E AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO</p>		
03	Sv	25	<p>SOM PARA PALESTRA E CERIMONIAL - 01 MESA MIX DE 16 X 2 CANAIS; 01 CD PLAYER; 01 NOOTBOOK; 01 EQUALIZADOR; 01 COMPRESSOR E GATE STEREO; 01 MULTI EFEITO; 01 CROSSOVER; 02 CAIXAS ATIVAS; 02 CAIXA MONITORA PARA RETONO ; 02 MICROFONES SMS58; 02 MICROFONES SEM FIO; INCLUIR: AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			COMPATÍVEIS PARA OPERAR O SISTEMA DE SOM; OS CABOS E CONECTORES; O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 01 HORA ANTES DO EVENTO INICIAR.		
04	Sv	50	SOM DE PEQUENO PORTE - PA 01 MESA MIXER DE 32 X 8 CANAIS DIGITAL; 01 CD PLAYER; 01 MACBOOK; 02 EQUALIZADOR NÃO GRÁFICO 31 BANDAS STEREO; 01 QUADRAGATE; 02 MULTI EFEITOS DIGITAL; 01 CROSSOVER 3 OU 4 VIAS STEREO; 06 CAIXAS DE GRAVE DUPLOS; 06 CAIXAS TREE WAY ON SINGLE POR LADO; 04 COMPRESSORES E GATE STEREO; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS PARA OPERAR O SISTEMA AMBOS CONECTORES PARA LIGAR O SISTEMA DE PA; MONITOR: 01 MESA MIXER DE 32X 8 CANAIS DIGITAL; 04 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS 06 CANAIS DE COMPRESSORES; 01 QUADRAGATE; 01 MULTI EFEITO DIGITAL; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE TECLADO; 08 MICROFONES KIT BATERIA PROFISSIONAIS 08 MICROFONES PERCUSSÃO PROFISSIONAIS 06 MICROFONES PROFISSIONAIS; 04 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS GIRAFAS; 04 MONITORES DE CHÃO; 01 SIDE FEEL PARA BATERIA; 01 SIDE FEEL PARA PERCUSSÃO; 02 SIDE FEEL ATIVOS STEREO; - 08DIRECT BOX ATIVOS -08 DIRECT BOX PASSIVOS; 01 MULTICABO 32 VIAS, 35 METROS PA, AMPLIFICADORES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAR O SISTEMA DE MONITOR. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 01 HORA ANTES DO EVENTO INICIAR.		
05	Sv	50	SOM DE MEDIO PORTE - 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA COM SLOT EXPANSORES DE CANAIS (M7, PM5D, QL5, MIDAS PRO2 OU SIMILAR) 01 MULTICABO MÍNIMO 58 VIAS - 50 METROS DE EXTENSÃO 04 SUBSNAKES MÍNIMO 08 VIAS CADA - 10 METROS DE EXTENSÃO 01 NOTEBOOK (LEITURA DE PEN-DRIVES, MP3, CD'S, ETC) 30 MICROFONES (SM 58, 57 SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR) COM FIO, (INCLUSO ESPECÍFICOS PARA BATERIA, PERCUSSÃO, AMPLIFICADORES, ETC), PEDESTAIS E GARRAS MODELO LP. 06 MICROFONES (SM 58 SHURE BETA OU SIMILAR) SEM FIO 01 SISTEMA COMPLETO DE MONITORIZAÇÃO 12 "IN-EAR" SHURE PSM 900 (OU SIMILAR), COMBINER, ANTENA DIRECIONAL, 10 FONES DE OUVIDO (AKG, PORTA PRÓ OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL (DBX DRIVE RACK OU SIMILAR) 09 MONITORES(MODELO SM 400 OU SIMILAR) 20 DIRECT BOX DI 100, 400 BEHRINGER ATIVO E PASSIVO (OU SIMILAR) 01SIDE FILL DUPLO L/R EAW KF 850 + EAW SB 850, (LINE ARRAY OU SIMILAR) 01 SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO (SIDE DRUMS) 24 CAIXAS DE SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) 24 CAIXAS 04 VIAS (GRAVE, MÉDIO, MÉDIO AGUDO E AGUDO) - SISTEMA LINE ARRAY SISTEMA DE DELAY (PONTOS DE SOM AVANÇADOS)(CASO NECESSÁRIO). CENTER FILL MONO, LIGADO A UMA MANDADA (MONO) INDEPENDENTE DO SISTEMA PRINCIPAL, POSICIONADO NO CENTRO DO PALCO, 04 CAIXAS ACÚSTICAS, PROFISSIONAIS, DE 02 VIAS, ATIVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12" E 01 DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITANIUM. 04 TALHAS ELÉTRICAS DE ELEVAÇÃO, CONTENDO: CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1T, CADA, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM NO MÍNIMO 15M, CADA GANCHOS DE FIXAÇÃOFORJADOS, EM CADA, TENSÃO DE TRABALHO CONFIGURÁVEL EM 110V E 220V, CADA. SISTEMA COMPLETO DE BACKLINE - AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO (GALLIEN KRUGGER 800 AMPEG SVT 2, SVT 3, SVT 4 OU SIMILAR E CAIXAS COM AF 1X15, 01 CAIXA 4X10 (GALLIEN KRUGGER, AMPEG, HARTKESYSTEMS OU SIMILAR) GUITARRAS (JCM 900, JCM 2000,FENDER TWIN OU SIMILAR), VIOLÕES E TECLADOS (ROLAND JAZZ CHORUS OU SIMILAR) 01 BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL, (DW / PEARL / TAMA / MAPEX / PREMIER/ SONOR OU SIMILAR) EM MADEIRA DE MAPLEE PERFEITO ESTADO DE USO. 01 SISTEMA DE INTERCOMENTRA MONITOR E P.A. 10 (DEZ) PRATICÁVEIS ROSCO (OU SIMILAR), PANTOGRÁFICOS, 2M. X 1M CADA, CARPETADO, COM RODAS E TRAVAS. SISTEMA PARAGRAVAÇÃO DE ÁUDIO AMPLIFICAÇÃO PROFISSIONAL AB + B + H PARA SUBS, GRAVES, MÉDIO-GRAVES, MÉDIO- AGUDOS E AGUDOS. 01 ACERVO DE MÚSICAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>AMBIENTEEM CD, DVD, MP3 OU USB, COMPATÍVEIS COM O TIPODE FESTIVIDADE. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉ COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. 03 LUMINÁRIAS (LUZ) DE EMERGÊNCIA (EXIGÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS) 02 TÉCNICOS DE SOM CAPACITADOS. E OS DEVIDOS E NECESSÁRIOS CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E CABOS DE CAIXAS ACÚSTICAS COM CONECTORES ESPECÍFICOS, CABOS DEAC COM CONEXÕES ESPECÍFICAS E CAPACIDADE DE FLUXO DE CARGA UTILIZADA, SISTEMAS INTERMEDIÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO, ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO, MONTAGEM SEGURA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, ACESSÓRIOS ADEQUADOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA. A QUANTIDADE DE CAIXAS DE SOM PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DA FESTIVIDADE, DESDE QUE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA GESTORA DA FESTIVIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p>		
06	Sv	30	<p>SOM DE GRANDE PORTE - 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO 56 CANAIS DE ENTRADA, 48 NO STAGE + 8 NO FOH, 24 SAÍDAS NO STAGE E 3 MIX ENGINES. (AVID PROFILE, DIGICO SD7, SD8, DIGI MIX RACK, SOUNDCRAFT VI6, MIDAS PRO2, PRO3, PRO6 E YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR) 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS (TC ELETRONIC , KLARK , BSS, OU SIMILAR) 01 MULTICABO MÍNIMO 58 VIAS LIVRES - 60 METROS DE EXTENSÃO 10 SUBSNAKES MÍNIMO 10 VIAS CADA - 10 METROS DE EXTENSÃO 01 NOTEBOOK (LEITURA DE PEN-DRIVES, MP3, CD'S, ETC) 35 MICROFONES (SM 58, 57 SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR) COM FIO, (INCLUSIVE ESPECÍFICOS PARA BATERIA, PERCUSSÃO, AMPLIFICADORES, ETC.) COM PEDESTAIS E GARRAS LP. 06 MICROFONES (SM 58 SHURE BETA OU SIMILAR) SEM FIO 01 SISTEMA COMPLETO DE MONITORIZAÇÃO 12 "IN-EAR" SHURE PSM 900 (OU SIMILAR), COMBINER, ANTENA DIRECIONAL, 10 FONES DE OUVIDO (AKG, PORTA PRÓ OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO (DBX DRIVE RACK, XTA, DOLBY LAKE OU SIMILAR) 09 MONITORES (MODELO SM 400 OU SIMILAR) 20 DIRECT BOX RADIAL J48, COUNTRUMAN TYPE 85 (OU SIMILAR) 01 SIDE FILL DUPLO L/R (EAW SB 850/KF OU SIMILAR/LINE ARRAY) 01 SUB EAW 850 (OU SIMILAR) COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO (SIDE DRUMS) 01 BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL, (DW / PEARL / TAMA / MAPEX / PREMIER/ SONOR OU SIMILAR) EM MADEIRA DE MAPLE E PERFEITO ESTADO DE USO 01 SISTEMA DE INTERCOM ENTRA MONITOR E P.A. 32 CAIXAS DE SUB COM 02 AF 21" CADA (L'ACOUSTICS: V-DOSC, KUDO, K1; MEYER: MELODIE, MICA, MILO, M3D; EAW; KF730, KF760; ADAMSON: Y10, Y18; NEXO: GEO T; D&B: J8, J12; NORTON LS3, LS4, LS8, LS9, ALS1 OU SIMILAR) 32 CAIXAS LINE ARRAY AF 2X12", 2X10, TITANIUM (L'ACOUSTICS: V-DOSC, KUDO, K1; MEYER: M'ELODIE, MICA, MILO, M3D; EAW: KF730, KF760; ADAMSON: Y10, Y18; NEXO: GEO T; D&B: J8, J12; NORTON LS3, LS4, LS8, LS9, ALS1 OU SIMILAR) FRONT FILL STEREO, LIGADO A UMA MANDADA (STEREO) INDEPENDENTE DO SISTEMA PRINCIPAL, POSICIONADO NAS LATERAIS DO PALCO. (CASO NECESSÁRIO) CENTER FILL MONO, LIGADO A UMA MANDADA (MONO) INDEPENDENTE DO SISTEMA PRINCIPAL, POSICIONADO NO CENTRO DO PALCO, 04 CAIXAS ACÚSTICAS, PROFISSIONAIS, DE 02 VIAS, ATIVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12" E 01 DRIVER DE COMPRESSÃO DE 2" DE GARGANTA, DIAFRAGMA DE TITANIUM, SISTEMA DE DELAY (PONTOS DE SOM AVANÇADOS) (CASO NECESSÁRIO). SISTEMA COMPLETO DE BACKLINE - AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO (GALLIEN KRUGGER 800 AMPEG SVT 2, SVT 3, SVT 4 OU SIMILAR E CAIXAS COM AF 1X15, 01 CAIXA 4X10 (GALLIEN KRUGGER, AMPEG, HARTKE SYSTEMS OU SIMILAR) GUITARRAS (JCM 900, JCM 2000, FENDER TWIN OU SIMILAR), VIOLÕES E TECLADOS (ROLAND JAZZ CHORUS OU SIMILAR) 14 (QUATORZE) PRATICÁVEIS ROSCO (OU SIMILAR), PANTOGRÁFICOS, 2M. X 1M. CADA, CARPETADO, COM RODAS E TRAVAS. SISTEMA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO AMPLIFICAÇÃO PROFISSIONAL AB + B + H PARA SUBS, GRAVES, MÉDIO-GRAVES, MÉDIO-AGUDOS E AGUDOS. 04 TALHAS ELÉTRICAS DE</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>ELEVAÇÃO, CONTENDO: CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1T, CADA, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM NO MÍNIMO 15M, CADA GANCHOS DE FIXAÇÃO FORJADOS, EM CADA, TENSÃO DE TRABALHO CONFIGURÁVEL EM 110V E 220V, CADA 01 ACERVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD, DVD, MP3 OU USB, COMPATÍVEIS COM O TIPO DE FESTIVIDADE. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉ COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. 03 LUMINÁRIAS (LUZ) DE EMERGÊNCIA (EXIGÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS) 02 TÉCNICOS DE SOM CAPACITADOS E OS DEVIDOS E NECESSÁRIOS CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E CABOS DE CAIXAS ACÚSTICAS COM CONECTORES ESPECÍFICOS, CABOS DE AC COM CONEXÕES ESPECÍFICAS E CAPACIDADE DE FLUXO DE CARGA UTILIZADA, SISTEMAS INTERMEDIÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO, ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO, MONTAGEM SEGURA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, ACESSÓRIOS ADEQUADOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA. A QUANTIDADE DE CAIXAS DE SOM PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DA FESTIVIDADE, DESDE QUE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA GESTORA DA FESTIVIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p>		
07	Sv	50	<p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - A) 16 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS PAR 64 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTROS PROTEÇÃO DE BORRACHA CONTRA CHOQUES NO SOQUETE DA LÂMPADA FOCOS A DEFINIR CONFORME A FESTIVIDADE. B) 06 MOVING HEAD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HALÓGENA DE 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575 WATTS REFLETOR PARABÓLICO DICROICO LENTE FRESNEL DE 200 MM ZOOM MOTORIZADO COM AJUSTE LINEAR CONTROLE DEDIMER MECÂNICO EFEITO ESTROBOSCÓPIO RODA DECORES COM 06 FILTROS DICROICOS 02 FILTROS DE CONVERSÃO DE TEMPERATURA DE COR EFEITO RAINBOW SISTEMA DE MESCLAGEM DE COR CMY EFEITO FROST MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PAM E TILT) ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX TROCA DE CORES, EFEITOS E MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX. C) 12 REFLETORES PAR LED COM AS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 54 LEDS RGBW 3 W CONTROLE COM PRODUTO DMX 110 OU 220 VOLTS CONDIÇÕES DE USO EXTERNO AO AR LIVRE D) 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS HALÓGENAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR EM CADA E) UMA MÁQUINA DE FUMAÇA COMPOSTA POR: GELATINA SUFICIENTE P/ AS APRESENTAÇÕES, 01 UNIDADE DE VENTILADOR. F) UMA MESA CONTROLADORA DE REFLETORES G) 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CAPACITADO. H) UM GRID EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO P25 E/OU P30 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 06FX4FDX5A (F=FRENTE; FD=FUNDOS; A=ALTURA) COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, TALHAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, (SLEVE BLOCK, PAUS DE CARGA, BASES, TALHAS, ETC.) COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA FESTIVIDADE E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICO DO SHOW E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS. UMA LINHA DEP30 EM ALUMÍNIO COM 07 (SETE) METROS PARA ACOMPANHAR O GRID E 20 METROS DE P30 EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE SUPORTE PARA PAINEL DE LED E SIMILARES. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉS COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. E OS DEVIDOS E NECESSÁRIOS CABOS DE AC COM CONEXÕES ESPECÍFICAS E CAPACIDADE DE FLUXO DE CARGA UTILIZADA, SISTEMAS INTERMEDIÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO, ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO, MONTAGEM SEGURA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, ACESSÓRIOS ADEQUADOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR		
08	Sv	50	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - A) 24 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS PAR 64 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTROS PROTEÇÃO DE BORRACHA CONTRA CHOQUES NO SOQUETE DA LÂMPADA FOCOS A DEFINIR CONFORME O FESTIVIDADE. B) 04 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS HALÓGENAS ACL PAR 56, ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS 04 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS HALÓGENAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR EM CADA. C) 12 MOVING HEAD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HALÓGENA DE 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575 WATTS REFLETOR PARABÓLICO DICROICO LENTE FRESNEL DE 200 MM ZOOM MOTORIZADO COM AJUSTE LINEAR CONTROLE DE DIMER MECÂNICO EFEITO ESTROBOSCÓPIO RODA DECORES COM 06 FILTROS DICROICOS 02 FILTROS DE CONVERSÃO DE TEMPERATURA DE COR EFEITO RAINBOW SISTEMA DE MESCLAGEM DE COR CMY EFEITO FROST MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PAM E TILT) ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX TROCA DE CORES, EFEITOS E MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX. D) 18 REFLETORES PAR LED COM AS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 54 LEDS RGBW 3 W CONTROLE COM PRODUTO DMX 110 OU 220 VOLTS CONDIÇÕES DE USO EXTERNO AO AR LIVRE E) 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000 W CONTROLE DE PROTOCOLO DMX DISPLAY DE CONTROLE AUTOMÁTICO E MANUAL 40 FILTROS DE CORES ESPECÍFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME A FESTIVIDADE. 40 CANAIS DE DIMER (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS MÍNIMO DE 2000 WATTS DE POTÊNCIA FILTROS DE TOROIDAIS DE AC SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC F) 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR G) 01 MAIN POWER DE AC COM CAPACIDADE DE CARGA PARA ENERGIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EM 110 E 220 VOLTS E POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM TENSÃO 220 VOLTS TRIFÁSICO ATRAVÉS DE CHAVES SELETORAS DE NO MÍNIMO 150 A. H) 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: CONTROLE DIGITAL DMX AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 450 MEMÓRIAS DE CENA MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGENS MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIA E CENA TELA DE VISUALIZAÇÃO DE PLAYBACKS DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS (AVOLITES PEARL 2010 OU SIMILAR). I) 02 MÁQUINAS DE GERADORES DE FUMAÇA CONVENCIONAIS COM CONTROLE DMX, ABASTECIDAS COM LIQUIDO ESPECIFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES SILENCIOSOS. J) 01 MULTICABO ESPECIFICO PARA VIAS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DMX COM 12 VIAS DE TRANSMISSÃO. CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE, MÍNIMO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO. K) 01 SISTEMA DE AC NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS. L) 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 60M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS. M) UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CAPACITADO. N) UM GRID EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO P30 E/OU P50 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 08FX6FDX6A (F=FRENTE; FD=FUNDOS; A=ALTURA) COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, TALHAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMONTAGEM DAS MESMAS, (SLEVE BLOCK, PAUS DE CARGA, BASES, TALHAS, ETC.) COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA FESTIVIDADE E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICO DO SHOW E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS. UMA LINHA DE P30 EM ALUMÍNIO COM 08 (OITO) METROS PARA ACOMPANHAR O GRID E 20 METROS DE P30 EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE SUPORTE PARA PAINEL DE LED E SIMILARES. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÊS COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. SISTEMA COMPLETO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>VARAS, GARRAS, TORRES, CABOS,SERIES, PARALELOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS E INSTALAÇÃO DOS REFLETORES E MOVING LIGHT (HEAD), BEM COMO AS NECESSIDADES PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p>		
09	Sv	30	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - A) 48 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS PAR 64 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTROS PROTEÇÃO DE BORRACHA CONTRA CHOQUES NO SOQUETE DA LÂMPADA FOCOS A DEFINIR CONFORME A FESTIVIDADE. B) 24 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS ACL, PAR 56 ADAPTADAS PARA 110 OU 220VOLTS C) 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25° Á 50° PORTA FILTRO DE FAÇAS DE RECORTE GIRATÓRIAS PORTA GOBOS ÍRIS LÂMPADAS HOMOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS D) 16 REFLETORES SET LIGHT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA ALÓGENA 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTÊNCIA PORTA FILTRO E) 24 REFLETORES PAR LED COMAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 54 LEDS RGBW 3 W CONTROLE COM PROTOCOLODMX 110 OU 220 VOLTS CONDIÇÕES DE USO EXTERNO AO AR LIVRE F) 08 RIBALTAS DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS 32 LEDS RGBW 3 W ENDEREÇAMENTO DMX ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO 110 OU 220 VOLTS CONTROLE PORPROTOCOLO DMX CONDIÇÕES DE USO EXTERNO AO AR LIVRE G) 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS ALÓGENAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR CADA H) 06 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000 W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX DISPLAY DE CONTROLEAUTOMÁTICO E MANUAL (MARTIN OU SIMILAR) I) 02 CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI1200, 110 OU 220 VOLTS 06 FILTROS DE CORES DICROICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO J) 120 FILTROS DE CORES ESPECÍFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O FESTIVIDADE. K) 08 MOVING HEAD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HOT-STRIKE 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS. REFLETOR PARABÓLICO DICROICO SAÍDA LUMINOSA DE 12000 LUXEM 5 METROS FOCO MOTORIZADO ZOOM MOTORIZADO COM AJUSTE LINEAR 9° A 24° GRAUS IRIS COM DIAFRAGMA CONTROLE DE DIMER LINEAR EFEITO ESTROBOSCÓPIO EFEITO ESTROBOSCÓPIO COMACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A MÚSICA), ATRAVÉS DE SENSOR. EFEITO TROÇA DE CORES COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A MÚSICA), ATRAVÉS DE SENSOR. EFEITO TROÇA DE GOBOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A MÚSICA), ATRAVÉS DE SENSOR. EFEITOGOBO SHAKE EFEITO DE MEIA COR COM AJUSTE LINEAR FILTRO CTO HALF UV CTO DUAS RODAS DECORES COM SELEÇÃO LINEAR DUAS RODAS DE GOBOS ROTANTES E INDEXÁVEIS DOIS PRISMAS ROTATIVOS EM DUAS DIREÇÕES FROST LINEAR MOVIMENTOSHORIZONTAIS E VERTICAIS (PAM E TILT) ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX TROÇA DE CORES, EFEITOS E MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX. L) 12 MOVING HEAD BEAM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HALÓGENA 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 775 WATTS REFLETOR PARABÓLICO DICROICO LENTE FRESNEL DE 220MM ZOOM MOTORIZADO COM AJUSTE LINEAR CONTROLE DE DIMER MECÂNICO EFEITO ESTROBOSCÓPIO, RODA DE CORES COM 6 FILTROS DICROICOS 2 FILTROS DE CONVERSÃO DE TEMPERATURA DE COR EFEITO RAINBOW SISTEMA DE MIXAGEM DE COR CMY EFEITO FROST MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PAM E TILT) ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS DMX TROÇA DE CORES, EFEITOS E MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX M) 12 MOVING HEAD BEAM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA DE MSR GOLD COM</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W. CONTROLE DE MODOS DE 16/18/26 CANAIS MISTURA DE CORES COM SISTEMA CMY RODA DE COR COM 8 CORES MAIS EFEITO RAINBOW RODA DE GOBO COM 6 GOBOS ROTATIVOS 30MACROS DE COR DIMMER COM AJUSTE LINEAR 0 A100% FROST COM AJUSTE LINEAR EFEITO ESTROBOSCÓPIO DE 13 FLASHES POR SEGUNDO OU EFEITO RANDON ATRAVÉS DO OBTURADOR PRIMAS ROTATIVO DE 3 FACES. MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PAN E TILT) ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX N) 60 CANAIS DE DIMMER (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS MÍNIMODE 4000 WATTS DE POTÊNCIA FILTROS TOROIDAIS DE AC SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 4 ENTRADAS E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR 02 MAIM POWER DE AC: COM CAPACIDADE DE CARGA PARA ENERGIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EM 110 V E 220 V POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM TENSÃO 220V OU 380V TRIFÁSICO, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA DE NO MÍNIMO 150 A. O) 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 450 MEMÓRIAS DE CENAS MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGENS MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIA E CENAS TELA DE VISUALIZAÇÃO DE PLAYBACKS DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS (AVOLITES PEARL 2010 GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR). P) 02 MÁQUINAS DE GERADORES DE FUMAÇA CONVENCIONAIS COM CONTROLE DMX, ABASTECIDAS COM LIQUIDO ESPECIFICO E ACOMPANHADAS DE 02VENTILADORES SILENCIOSOS. 01 MULTICABOESPECÍFICO PARA VIAS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DMX 12 VIAS DE TRANSMISSÃO CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE, MÍNIMO DE 80 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA 01 CABO DE AC TRIFÁSICO COM 80M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS. Q) 01SISTEMA DEINTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS TIPO HEAD-SET 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIC, BOTÃO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA A LINHA E AURICULAR. 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02A, COM CONECTORES XLR. R) 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CAPACITADO. S) UM GRID EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO P30 E/OU P50 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 12FX10FDX9A (F=FRENTE; FD=FUNDOS;A=ALTURA) E/OU NO DEVIDO TAMANHO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DO CENÁRIO DA BANDA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, TALHAS, CONEXÕES ECESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DASMESMAS, (SLEVE BLOCK, PAUS DE CARGA, BASES, TALHAS, ETC.) COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA FESTIVIDADE E DE ACORDOCOM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICO DO SHOW E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS. UMA LINHA DE P30 EM ALUMÍNIO COM 12 (DOZE) METROS PARA ACOMPANHAR O GRID E 30 (TRINTA) METROS DE P30 EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE SUPORTE PARA PAINEL DE LED E SIMILARES. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉS COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. SISTEMA COMPLETO DE VARAS, GARRAS, TORRES, CABOS, SÉRIES, PARALELOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS E INSTALAÇÃO DOS REFLETORES E MOVING LIGHT (HEAD), BEM COMO AS NECESSIDADES PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.

Total do Lote:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Lote 10					
Item	Unid.	Quant	Descrição – FECHAMENTO/TENDAS	Média Unit	Média Total
01	Sv	30	FECHAMENTO PARA TENDA 4X4M – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 04X04M, COR BRANCA, LONA TIPO ITALIANAZA, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, ANTI CHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL.		
02	Sv	40	FECHAMENTO PARA TENDA 6X6M – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 06X06M, COR BRANCA, LONA TIPO ITALIANAZA, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, ANTI CHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL.		
03	Sv	20	FECHAMENTO PARA TENDA 8X8M – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 08X08M, COR BRANCA, LONA TIPO ITALIANAZA, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, ANTI CHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL.		
04	Sv	20	FECHAMENTO PARA TENDA 10X10M – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 10X10M, COR BRANCA, LONA TIPO ITALIANAZA, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, ANTI CHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL.		
05		100	TENDA 3 X 3 METROS -TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 3 X 3 M PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00 MTS, COM COBERTURA, EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
06	Sv	50	TENDA 4 X 4 METROS -TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 4 X 4 M PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00 MTS, COM COBERTURA, EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
07		60	TENDA 5x5 METROS -TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 5x5 M PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00 MTS, COM COBERTURA, EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
08	Sv	60	TENDA 6 X 6 METROS -TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 6 X 6 M PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00 MTS, COM COBERTURA EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
09	Sv	60	TENDA 8 X 8 METROS -TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 8 X 8 M PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00 MTS, COM COBERTURA EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

10	Sv	100	TENDA 10 X 10 METROS - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M PÉ DIREITO DE 3,5, ALTURA CENTRAL DE 7,80M, COM COBERTURA EM ESTILO PIRÂMIDE, COR BRANCA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
11	sv	10	TENDA 12 X 12 METROS - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 12 X 12 M PÉ DIREITO DE 3,5, ALTURA CENTRAL DE 7,80M, COM COBERTURA EM ESTILO PIRÂMIDE, COR BRANCA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
12	Sv	600	BARRACAS 3 X 3 METROS - BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3 X 3 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO NOS 03 LADOS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.		
13	SV	40	CABINE DE CAIXA 2,00 x 2,00 M , com balcão de atendimento, feitas e chapas de ferro metalom dobrado		
			Total do Lote:		

6.3. Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a montagem, desmontagem e higienização; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;

6.3.1. Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplando todos os itens descritos **no lote**, sob pena de desclassificação da licitante;

6.3.2. Apresentar os preços cotados em moeda correta do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros);

6.4. Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada lote ofertado e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, **inclusive com eventos simultâneos**.

7.2. Uma diária é válida como 24 horas de evento.

7.3. O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida, finalizando-se com o horário estimado para o encerramento, mediante deliberação do órgão CONTRATANTE.

7.4. Não será considerado, no cômputo da duração de cada evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da CONTRATADA, sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes.

7.6. Na contagem dos serviços de som, iluminação e painel de led é considerado até 08 horas de evento.

7.7. O container sobre carretinha deverá conter caixa de dejetos de no mínimo de 3.000 litros.

7.8. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado pela Secretaria Contratante e conforme SF (Autorização de Fornecimento), tendo como base territorial o município de Sarzedo, incluindo as áreas rurais.

7.9. Em caso de Serviço, compreende-se um prazo de até 04 dias de evento, salvo nas descrições em que é colocado carga horária específica.

7.10. A segurança das estruturas e equipamentos são de responsabilidade da empresa, antes, durante e depois dos eventos.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado no fornecimento e/ou locação de bens após o horário de término da ação ou evento.

7.12. Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

**** Extraído integralmente do Termo de Referência aviado pela SMECLT, anexo a este processo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº/2023

Aos xxx (dias) dias do mês de (xxxx) de 20AA (dois mil e xxxx) no município de Sarzedo, representado por xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1556/2023 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XXXXXX, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada, em/ /, conforme disposto nos autos do Processo Licitatório nº .../2023, RESOLVE registrar os preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no município de Sarzedo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, tendo sido, os referidos descontos, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando as partes as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no município de Sarzedo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra.
- 1.2. Dá se a este instrumento o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação de seu extrato, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1556/2023, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observadas as disposições contidas no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 1556/2023.
- 3.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços;
- 3.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4. Observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer contratação de item específico constante no grupo de itens licitados, desde que apresentada prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem para o órgão ou entidade.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO:

I. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que o fara com antecedência mínima de 3 dias.

II. As estruturas solicitadas deverão estar montadas com antecedência mínima de 12hs da realização do evento para permitir a fiscalização por parte da PMS e também a vistoria por parte dos órgãos competentes.

III. Na realização de cada evento deverão ser observados as autorizações de todos os órgãos de direito, sendo de reponsabilidade da contratada a obtenção dos mesmos.

IV. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.

V. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

VI. A prestação dos serviços (sujeitos a fiscalização do CREA) se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao Município de Sarzedo/MG na assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de acordo com a Lei nº 5.194/66, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

VII. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Município.

VIII. Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica do Município.

IX. É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto deste Pregão. Ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limita a 20% do valor total contratado.

X. A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das Normas, Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.

XI. Para efeitos de compreensão entre as partes, esclarece-se que:

✓ Considera-se **SERVIÇO**, evento com até quatro dias de duração;

✓ Considera-se **DIÁRIA**, o período de 24 horas de evento.

✓ Na contagem dos serviços de som, iluminação e painel de led é considerado até 08 horas de evento.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.1.1. Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e na ARP. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

1.1.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.1.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

1.1.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.1.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao Artigo 17 dos Decretos Federal n.º 11.462/2023 e Municipal n.º 1556/2023.

CLAUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 7.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.3.** Dar causa à inexecução do contrato;
 - 7.3.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.3.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.3.1.3.** Não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.3.1.4.** Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
 - 7.3.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução dos serviços;
 - 7.3.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- 7.3.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.3.2.1.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 7.3.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.3.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.4.1.** advertência;
 - 7.4.2.** multa;
 - 7.4.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 7.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.5.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 7.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

7.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Sarzedo/MG.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

I - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

III - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Secretaria de Saúde do Município, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

IV - Comparecer à Secretaria de Esportes do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

V - Substituir, a pedido do Município, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Esportes referentes às condições firmadas na presente Ata.

VIII - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

IX - Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

X - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.

XI - Disponibilizar os produtos/equipamentos constantes no Anexo I, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo eles zona rural ou urbana, inclusive sábado, domingo e feriado, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados inclusive para fiscalização por parte dos órgãos responsáveis;

XII - Responsabilizar-se pela qualidade das estruturas e equipamentos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

XIII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.

XIV – Apresentar laudo AVCB das estruturas montadas;

XV – apresentar certificados dos profissionais envolvidos nos eventos;

XVI – apresentar autorizações dos órgãos competentes para realização dos eventos.

XVII - Trabalhar exclusivamente sob a delegação das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Eventos para melhor desempenho dos serviços que serão executados;

XVIII - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

XIX - Apresentar comprovantes das atividades desenvolvidas, tais como relações de participantes do evento (lista de presenças), incluindo dados completos e fidedignos dos participantes (nome completo, cargo, endereço, telefone e endereço eletrônico), relação de materiais produzidos, dentre outros.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

8.18. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avençados. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preços.

8.19. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do ADJUDICANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária.

8.20. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria.

8.21. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

8.22. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

I. As marcas / referências citadas na descrição dos itens dos sistemas de sonorização e iluminação prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado) logo, serão aceitos produtos similares, que detenha as especificações dos itens e sejam compatíveis com os equipamentos solicitados.

II. Todos os itens, SALVO especificidade, orientação e solicitação da Secretaria Gestora, deverão estar instalados / montados / testados e em condições de uso, no local designado e estabelecidos, com no máximo 12 (doze) horas de antecedência de ocorrência do evento, dentro da territorialidade de SARZEDO.

III. **Os operadores técnicos dos equipamentos, que assim o exigirem, deverão permanecer durante o período integral do evento.**

IV. Em razão das inspeções por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa vencedora toda vez que solicitados os itens deverá apresentar ART dos mesmos, bem como providenciar liberação ou projetos de combate a incêndio e pânico em conformidade com estruturas a serem montadas.

V. A empresa deverá apresentar e deixar a disposição o Laudo de Abrangência do **Grupo Gerador.**

VI. A empresa vencedora deverá deixar disponível para a fiscalização os **Laudos de ensaios de prova de carga**, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados com a apresentação dos respectivos laudos de piso estruturado, em **nome da licitante.**

VII. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, inclusive com eventos simultâneos.

VIII. O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida, finalizando-se com o horário estimado para o encerramento, mediante deliberação do órgão CONTRATANTE.

IX. Não será considerado, no cômputo da duração de cada evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da CONTRATADA, sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

X. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes.

XI. O container sobre carretinha deverá conter caixa de dejetos de no mínimo de 3.000 litros.

XII. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado pela Secretaria Contratante e conforme AF (Autorização de Fornecimento), tendo como base territorial o município de Sarzedo, incluindo as áreas rurais.

XIII. Em caso de Serviço, compreende-se um prazo de até 04 dias de evento, salvo nas descrições em que é colocada carga horária específica.

XIV. A segurança das estruturas e equipamentos são de responsabilidade da empresa, antes, durante e depois dos eventos.

XV. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado no fornecimento e/ou locação de bens após o horário de término da ação ou evento.

XVI. Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

10.1. Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

10.2. Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, Sr. Marcelo de Araújo Guimarães ou quem este determinar.

11.2. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

11.3. Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

12.1.1. a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.1.3. a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

12.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.; 13.1.2.; 13.1.3. e 13.2 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no item 13.1, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 1556/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18. § 4º do Decreto 1556/2023.

§ 1º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.1 e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.4. O Órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 47/2023, propostas e planilhas de preços da empresa classificada.

15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores **que aceitarem** cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, para fins de formação de cadastro reserva.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO: As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibitaré para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

SARZEDO/MG, ----- DE ----- DE 2023

XXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATANTE

p/contratado

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – MINUTA – CONTRATO Nº /2023

Contrato de empresa para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SARZEDO e a empresa

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito no CNPJ sob o nº ??????????????????, com sede na Rua?????????????, ???, ????????, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Senhor ??????????????, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no município de Sarzedo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *menor preço por lote*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de xxx meses. contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

4.1.1 A subcontratação, quando autorizada, fica limitada a 20% do valor total do contrato.

4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.2.1 *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO - *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EM = $I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A CONTRATADA emitirá Relatório dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g)** o prazo de validade;
- h)** a data da emissão;
- i)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- j)** o período respectivo de execução do contrato;
- k)** o valor a pagar; e
- l)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, **que implique** proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado *[da data de referência ... com base no xxxxxx do mês de xxxxxxxxxx.*

6.2. Após o interregno de um ano, e *desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade nos sites próprios: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Memorial Descritivo, no prazo determinado.
- 8.28.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.30.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e devidamente trajados com uniforme padrão Prefeitura Municipal de Sarzedo.
- 8.31.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal e comprovantes de qualificação dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.32.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.33.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.36.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.37.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.38.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.
- 8.39.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.40.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.41.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.42.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.43.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.43.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.43.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.43.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.43.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.44.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.44.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.44.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

8.44.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.44.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.44.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.44.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.44.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 2% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2.4.6 Moratória de 0,5% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (.....) dias;

11.2.4.7 *O atraso superior a 60 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitié/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que outro possa parecer.

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data

....., de..... de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-